



Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, segunda-feira, 24 de março de 2014.

Ano I, Edição 134 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

LEI N. 355, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE sobre a destinação final ambientalmente adequada de filtros de cigarro e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido jogar filtro de cigarro no chão das vias, praças, parques e quaisquer áreas e logradouro público do município de Manaus.

Parágrafo único. Aplica-se a proibição do disposto no *caput* deste artigo aos filtros de cigarro, cigarrilhas ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco.

Art. 2º O Poder Público Municipal através de seu órgão competente poderá celebrar acordos entre cooperativas populares no campo da economia solidária e empresas privadas especializadas em coleta de reciclagem para o cumprimento da presente Lei

Art. 3º Deverá ser afixada advertência escrita de forma legível sobre a proibição desta Lei, nas áreas internas de grande circulação.

§ 1º A advertência deverá ser afixada em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

§ 2º O aviso afixado nos recintos de que trata esta Lei deverá orientar aos frequentadores sobre a importância da reciclagem do resíduo em epígrafe.

§ 3º Obrigatoriamente deverá ser afixado o aviso de que trata este artigo nos estabelecimentos que seguem:

- I – locais de venda de produtos fumíferos;
- II – bares, boates, restaurantes, churrascarias, lanchonetes;
- III – prédios públicos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- IV – centros de convenções, casas de música e de espetáculo, bem como quaisquer salas ou auditórios em que se realizem espetáculos de entretenimento e salas de exposições de qualquer natureza.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de fiscalização determinado pelo Município fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º O relato de que trata o “caput” deste artigo conterà:

- I – a exposição dos fatos e circunstâncias;
- II – a declaração, sob penas da Lei, de que o relato corresponde à verdade;
- III – a identificação do autor.

§ 2º O relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório.

Art. 5º Os infratores desta Lei sujeitar-se-ão à multa de R\$ 5 (cinco) UFMs (Unidades Fiscais do Município), aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as pessoas que estiverem no âmbito do Município de Manaus, e agirem em desacordo com esta legislação, nos limites de responsabilidades que lhes é atribuída.

§ 2º O início da aplicação das penalidades será precedido de ampla campanha educativa realizada pela Prefeitura Municipal nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádios e televisão, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta Lei, além da grande relevância ecológica e ambiental da matéria.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2014


Valdir João Bosco Gomes Saravá
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

DICAS DE SAÚDE



Comer pão no café da manhã

É recomendado o consumo diário de até 6 porções de alimentos ricos em carboidrato. O pãozinho garante energia para encerrar o dia.



Comer frutas, verduras, legumes

São recomendadas três porções de frutas e três de verduras por dia. Os vegetais facilitam a digestão e combatem o colesterol ruim.



Comer feijão com arroz

A combinação é rica em proteínas e faz muito bem à saúde. O Ministério recomenda uma proporção de uma parte de feijão para duas de arroz.



Temperar a salada com limão

A vitamina C vinda de frutas aumenta o benefício do ferro e de outros minerais de origem vegetal.

Fonte: Bem Estar

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

LEI N. 356, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade dos bancos, que não possuem estacionamento próprio, disponibilizarem vagas de estacionamento para seus usuários.

Art. 1º Fica instituído, que toda agência bancária deve oferecer estacionamento para seus usuários.

Art. 2º As instituições bancárias que não atendam às especificações do Art. 1º desta Lei terão prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, para adequarem às exigências desta Lei.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa no valor de 500 UFM's (Unidades Fiscais do Município) e, em caso de reincidência, no valor de 1.000 UFM's;
- III – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação do previsto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manaus, 24 de março de 2014.

Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
Câmara Municipal de Manaus
fone: 92-3303-2726/sic@cmm.am.gov.br

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 148, inciso III; 162, inciso III; 214, do Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

CONCEDE o Diploma de Cidadão Benemérito ao senhor **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Cidadão Benemérito ao senhor **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**, com base no artigo 162, inciso III, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauense.

Art. 2º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de março de 2014.

Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente

Ver. SILDOMAR ABTIBOL
1º Vice-Presidente

Ver. JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES
2º Vice-Presidente

Ver. LUIS AUGUSTO MITOS JÚNIOR
3º Vice-Presidente

Verª. MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA DA FONTOURA
Secretaria-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
1º Secretário

Ver. CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA
2º Secretário

Verª. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
3ª Secretária

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Ouvidor-Geral

Ver. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
Corregedor-Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 065/2014 – GP/DIAD

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 do Regimento Interno;

R E S O L V E

I - AUTORIZAR férias em março de 2014, dos servidores Estatutários, Cargos Comissionados e Verba de Gabinete do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, conforme anexo.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 20 de março de 2014.



Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ANEXO

SERVIDOR
ADILSON DE CARVALHO CAVALCANTE
ADNAR MOTA DOS SANTOS
ADSON COELHO CORDEIRO
ADRYENE FARIAS CORREA
AILTON RODRIGUES MOREIRA
ALDERIZA DA SILVA NASCIMENTO RAPOSO
ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA MARTINS
ALESSANDRO DOS SANTOS MOREIRA
ALISON DE PINHO PORTELA LIMA
ANA BRASIL MAGALHÃES
ANA CLÁUDIA PINTO DA CRUZ
ANA CLÁUDIA AYRES VASCONCELOS
ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
ANA CRISTINA VIANA PINTO
ANA MARIA DOS SANTOS ROCHA
ANDRÉ FRAGOSO BANDEIRA
ANÍSIO AMARO DA SILVA
ANTONIA MARIVANIA OLIVEIRA DANIEL
ANTONIO SEVERIANO LOPES DE OLIVEIRA
ANTONIO TRINDADE DE SOUZA CURSINO
APARECIDO FRANCISCO PITOLI
BÁRBARA SUELEM ALMEIDA M SILVA
BERVAL BENEDITO PINHEIRO SAMPAIO
BILLY ALVES DE ALMEIDA
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA
CARLOS FÁBIO SOUZA DE LIMA
CARLOS ROBERTO FREITAS BARBOSA JUNIOR
CARMEM FIGUEIRA DOURADO
CLAYTON DE OLIVEIRA LIMA
CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA
CRISTIANE DE MATOS CAVALCANTE
DANIEL D'JUDÁ PEREIRA DE ALMEIDA
DELANO JOSÉ DA SILVA
DEOLINDO PINTO DE SOUZA

DULCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA
EDMILSA FERREIRA DOS REIS
EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO
EDYMAX APARECIDO SANTOS
ELIONEI ALVES GONÇALVES
ELISANGELA DE OLIVEIRA LIMA
ELISANGELA SALDANHA VASCONCELOS
ELISIANE SOUSA DE ANDRADE
EMERSON SOARES DE ARAÚJO
EMILY NUNES ALVES
ENEDINO GOMES DE ALMEIDA
ERANILZA CORREA GONÇALVES
ERICA DE QUEIROZ LEMOS
ESTEPHANY DO NASCIMENTO FERNANDES
ESTEVEZ COSTA DA SILVA
EVANDRO LUIS LOUREIRO
EVELLYN CAROLLYNE PIMENTEL DE ARAÚJO
FILIPPE ADRIEL VILHENA SOUZA
FLADIMIR VIEIRA DE FIGUEIREDO
FRANCIOMAR BARBOSA
FRANCISCA DOROTEIA ARAÚJO COSTA
FRANCISCO AUGUSTO PINTO DA COSTA
FRANCISCO FELIPE LEAL PEREIRA
FRANK MARQUES DANTAS
GELSOMAR ALMEIDA DOS SANTOS
GERALDO LOPES GONÇALVES
GUILHERME SHIGUERU DE ALMEIDA HASIMOTO
GUTEMBERG PEREIRA DE SOUZA
HELI DE SOUZA COLARES
HELOISA CORREIA ALVES CORDEIRO
IAN HEDERSON CARMOS RIBEIRO
IONE DA SILVA CARVALHO
ISMAEL AMORIM JEZINI
IVANIA MARA PELETEIRO DOURADO
JACIRA PATRÍCIA ARRUDA MELO
JAND JOSÉ PEREIRA MARTINS
JANDER DE MELO LOBATO
JEANE DE OLIVEIRA XAVIER
JOABE MEDEIROS DA SILVA
JOÃO BOSCO DE SOUZA PEREIRA
JOSÉ BATISTA DE LIMA
JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
JOSÉ DE CASTRO BARBOSA
JOSÉ RAIMUNDO SILVA ANDION
JOSIEL FAUSTINO DA SILVA
JUCILÉIA LIMA DE ALMEIDA
JULIO MAIA PEREIRA
JUSSARA VIEIRA DE SOUZA
KAMILLE DA SILVA LIMA
KARINNE LARISSA DA SILVA SÁ
KARLA COSTA DE LIMA
LADY COELHO COSTA
LARISSA MARQUES LIMA
LAYS CRISTINA VENANCIO P. SOUZA
LENA DE LIS BARBOSA RIBEIRO
LEONÍLIA DE SOUZA VIANA
LIDUINA SOUZA DA SILVA
LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES
LISANGELA ALVES DA COSTA
LUIS CARLOS PALHETA SILVA
LUIZ CARLOS PAIVA DO AMORIM
LUIZ SOARES BASTOS
MANOEL PEREIRA BARROSO NETO
MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRÉ

MARCOS PONTES DE SOUZA
MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA
MARIA CRISTINA ARAÚJO SOARES
MARIA EUNICE MENEZES CARIOCA
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
MARIA NEIDE MORAIS
MARINETE NEVES PEDROSA
MAYKA SALOMÃO CORDEIRO DE ABREU
MOISÉS ELIAS DA SILVA
NAÍS ALVES DE CAMPOS
NARA CASTRO ANDRADE
NELSON COSTA DA SILVA
NELY PEDROSO DE SOUZA HOSANA
NEUZA INÁCIO DA SILVA
NILTON CARLOS MARINHO DA SILVA
ORESTES PAULO DE OLIVEIRA NETO
ORLANDINO ÁVILA LINS FILHO
PAULO CÉZAR DA SILVA CÂMARA JUNIOR
PAULO GARCIA RIBEIRO
PEDRO CAVALCANTE DA COSTA
PEDRO GALÚCIO DA SILVA NETO
PRISCILA ARAÚJO DA SILVA
RAIMUNDA MARIA MAQUINÉ DA SILVA
RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA DA COSTA
RAISA THAMARA DA CONCEIÇÃO ASSIS
REGINA MARIA DO PRADO BARROS
RENATO DE SOUZA BARROS
RITA ANTONIA FALCÃO SARAIVA
ROSELY MARIA CAMPOS CABRAL
RUY GIRÃO BRITO JUNIOR
ROSINEI DA CUNHA FERREIRA
SILVANA CRISTINA PINHEIRO MORAES
SILVIA PEREIRA CARDOSO
SILVIO LUIZ DOS SANTOS LOPES
SUELY OLIVEIRA BARBOSA
TAYANE MARIANA FERREIRA FONSECA
TONYCMAR VIEIRA DE ANDRADE
VALDENORA DE JESUS CHAVES
VALDINO LOBATO DE SOUZA
VANESSA SUELEN DA SILVA ROCHA
VANIA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA
VICENTE PRATA DE AQUINO NETO
VILANDER BRAGA BELEM
WILSON LIRA PEREIRA JUNIOR
WILZA CARLA NASCIMENTO E SILVA
YVONE LIMA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 011/2014 – PP/ DIAD

SILDOMAR ABTIBOL, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea "c" c/c Art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO Ato da Mesa Diretora n. 008/2001, de 10 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 18 de abril de 2001.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo n. 0530/2014;

RESOLVE,

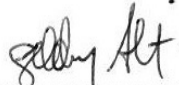
I - DESIGNAR o Vereador **JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, para tratar de assuntos relativos a este Poder Legislativo, em audiência marcada com o Presidente do Senado Federal, com pauta referente à TV Câmara, em Brasília, no período de 24 a 25 de março de 2014.

II – CONCEDER, ao Vereador designado, bilhetes de passagem aérea no trecho Manaus/Brasília/Manaus.

III – DETERMINAR que o referidos Vereador apresente, após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatório de viagem.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 24 de março de 2014.


SILDOMAR ABTIBOL

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Manaus


CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Memorial

Uma cidade sem memória é uma cidade sem vida



Memorial da Câmara Municipal de Manaus
Rua Padre Agostinho Caballero
Martins, 850 – São Raimundo
CEP: 69027-020 – Manaus – Amazonas
Fone: (92)
E-mail: memorial@cmam.am.gov.br
Site: www.cmam.am.gov.br

Horário de funcionamento:
Segunda a sexta, de 9h às 17h
(Exceto feriados)
ENTRADA GRATUITA

DICAS DE SAÚDE**Comer pão no café da manhã**

É recomendado o consumo diário de até 6 porções de alimentos ricos em carboidrato. O pãozinho garante energia para encerrar o dia.

**Comer frutas, verduras, legumes**

São recomendadas três porções de frutas e três de verduras por dia. Os vegetais facilitam a digestão e combatem o colesterol ruim.

**Comer feijão com arroz**

A combinação é rica em proteínas e faz muito bem à saúde. O Ministério recomenda uma proporção de uma parte de feijão para duas de arroz.

**Temperar a salada com limão**

A vitamina C vinda de frutas aumenta o benefício do ferro e de outros minerais de origem vegetal.

Fonte: Bom Estar

PORTARIA Nº 012/2014 – PP/ DIAD

SILDOMAR ABTIBOL, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea "c" c/c Art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO Ato da Mesa Diretora n. 008/2001, de 10 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 18 de abril de 2001.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo n. 0530/2014;

RESOLVE,

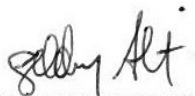
I - DESIGNAR o Vereador **JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, para tratar de assuntos relativos a este Poder Legislativo, em audiência marcada com o Presidente do Senado Federal, com pauta referente à TV Câmara, em Brasília, no período de 24 a 25 de março de 2014.

II – AUTORIZAR, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente 02 (duas) diárias para o Vereador acima mencionado.

III – DETERMINAR que os referido Vereador apresente, após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatório de viagem.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 24 de março de 2014.


SILDOMAR ABTIBOL

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**



Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

VAMOS COMBATER O Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

INFORMAÇÕES

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e estilo **NORMAL**.

A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e estilo **NORMAL**.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.

A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA - PSDB
Presidente
SILDOMAR ABTIBOL - PROS
1º vice-presidente
JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN
2º vice-presidente
LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD
3º vice-presidente
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP
Secretária Geral
REIZO CASTELO BRANCO - PTB
1º secretário
CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA - PRB
2º secretário
VILMA FLORENCO QUEIROZ - PROS
3º secretário
HIRAM NICOLAU - PSD
Ouvidor
FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT
Corregedor

VEREADORES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC
ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP
AMAURI COLARES - PROS
ARLINDO JÚNIOR - PROS
BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT
RONALDO TABOSA DOS REIS - PSD
LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO - PSDC
EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSB
EVERALDO FARIAS - PV
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB
FELIPE SOUZA - PTN
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - PSD
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PDT
ISAAC TAYAH - PSD
JAIR RIBEIRO DIAS - PROS
JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB
JUNIOR RIBEIRO - PTN
LUIZ ALBERTO CARIJÓ - PDT
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PPS
MASSAMI MIKI - PSL
MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS
ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PPS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM
WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT
WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

LUCIANO MENDES
Coordenador de Informática
MARCELO FERREIRA
Revisor
JEAN ITALLO COLARES
Arte Gráfica

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850
São Raimundo - CEP: 69027-020.
Telefone: 0XX (92) 3303-2713
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br